

LEI Nº 848 DE 02 DE ABRIL DE 2018

Altera a redação do artigo 3º da Lei Municipal nº 401 de 11 de novembro de 2003, que cria a gratificação pelo exercício de atividade de natureza especial e dá outras providências.

Matione Sonogo, Prefeito Municipal de São João do Polêsine, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço Saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e EU, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Será alterado o artigo 3º da Lei Municipal nº 401 de 11 de novembro de 2003, que passa a ter a seguinte redação: .

Art. 3º - É criada a gratificação pelo exercício de atividade de natureza especial, correspondente a 20% do vencimento básico do Motorista, a ser atribuída ao Motorista do Quadro de Servidores do Município, enquanto designado para exercer suas funções no serviço de transporte escolar.

§ 1º - Esta gratificação somente será atribuída quando o Motorista estiver no efetivo exercício da função a ela atinente, e durante os afastamentos que o regime jurídico único considera como de efetivo exercício.

§ 2º - Durante as férias escolares, o motorista perceberá a gratificação proporcionalmente aos meses de seu exercício no ano letivo, considerando como mês a fração igual ou superior a 15(quinze) dias.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Senhor Prefeito Municipal de São João do Polêsine/RS,
aos dois dias do mês de abril de 2018.

Matione Sonogo
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 02-04-2018

Agueda Elisabete Recke Foletto
Secretária Municipal de Administração